

Instrutor junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas (Biofísica) a ser exercida pelo sr. Mateus Sugizaki — (Processo FCMBB 1135-70 — Parecer CPRTI n.º 629-70).

Instrutor junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas (Farmacologia) a ser exercida pelo sr. Igor Vassilieff — (Processo FCMBB 1136-70 — Parecer CPRTI n.º 643-70).

Instrutor junto ao Departamento de Medicina (Dermatologia) a ser exercida pelo sr. José Wilton Serbino — (Processo FCMBB 1170-70 — Parecer CPRTI n.º 638-70).

Instrutor junto ao Departamento de Química (Química Geral e Inorgânica) a ser exercida pelo sr. Lázaro Moscardini D'Assunção — (Processo FCMBB 1176-70 — Parecer CPRTI n.º 644-70).

Instrutor junto ao Departamento de Genética (Genética Geral) a ser exercida pelo sr. Edmundo José de Lucca — (Processo FCMBB 1279-70 — Parecer CPRTI n.º 646-70).

Instrutor junto ao Departamento de Matemática (Matemática) a ser exercida pelo sr. Paulo Roberto Curi — (Processo FCMBB 1285-70 — Parecer CPRTI n.º 637-70).

Instrutor junto ao Departamento de Química (Química Analítica) a ser exercida pelo sr. Massao Ionashiro — (Processo FCMBB 1382-70 — Parecer CPRTI n.º 630-70).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP às funções docentes que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4-12-64, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Regente junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas (Farmacologia) a ser exercida pela sra. Wilma Pereira Bastos — (Processo FCMBB 1201-70 — Parecer CEE 11-90-66 — Parecer CPRTI n.º 634-70).

Regente junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas (Bioquímica) a ser exercida pelo sr. Ney Lobato Rodrigues — (Processo FCMBB 1173-70 — Parecer CPRTI n.º 632-70).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior permanecem em RDIDP em caráter definitivo.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP às funções docentes que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4.12.64, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia (Fitopatologia) a ser exercida pelo sr. Yodiro Masuda — (Processo FCMBB 1133/70 — Parecer CPRTI n.º 664/70).

Instrutor junto ao Departamento de Pediatria (Pediatria) a ser exercida pelo sr. José Roberto Negrão Kfoury — (Processo FCMBB 1165/70 — Parecer CPRTI n.º 650/70).

Instrutor junto ao Departamento de Morfologia (Histologia) a ser exercida pela sra. Aparecida Giselda Cartolano Fanelli — (Processo FCMBB 1178/70 — Parecer CPRTI n.º 665/70).

Instrutor junto ao Departamento de Fitotecnia (Olericultura, Floricultura, e Arquitetura Paisagística) a ser exercida pelo sr. Fernando Antonio Duarte Conceição — (Processo FCMBB 1188/70 — Parecer CPRTI 660/70).

Instrutor junto ao Departamento de Morfologia (Anatomia Humana) a ser exercida pela sra. Virginia Rossi — (Processo FCMBB 1182/70 — Parecer CPRTI n.º 658/70).

Instrutor junto ao Departamento de Morfologia (Anatomia Humana) a ser exercida pelo sr. Oisenyl José Tamega — (Processo FCMBB 1183/70 — Parecer CPRTI n.º 655/70).

Instrutor junto ao Departamento de Engenharia Rural (Resistência dos Materiais) a ser exercida pelo sr. Cezar Piedade Junior — (Processo FCMBB 1190/70 — Parecer CPRTI n.º 666/70).

Instrutor junto ao Departamento de Engenharia Rural — (Construções Rurais) a ser exercida pelo sr. Wesley Jorge Freire — (Processo FCMBB 1192/70 — Parecer CPRTI n.º 640/70).

Instrutor junto ao Departamento de Engenharia Rural — (Construções Rurais) a ser exercida pelo sr. Widsney Alves Ferreira — (Processo FCMBB 1193/70 — Parecer CPRTI n.º 636/70).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4.12.64, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

Professor Assistente Doutor da Cadeira de Química Analítica e Inorgânica, a ser exercida pelo sr. Gilberto Leite Braga — (Processo FFORP 164/70 — Parecer CPRTI n.º 587/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4-12-1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto:

Regente da Cadeira de Bioquímica, a ser exercida pela sra. Zuleika Rothschild — (Processo FFORP 278-69 — Parecer CPRTI n.º 593-70).

Artigo 2.º — O Servidor mencionado no artigo anterior ingressa no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4-12-64, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Rio Claro:

Instrutor da Cadeira de Didática Geral e Especial, a ser exercida pela sra. Alda Junqueira Marin — (Processo FFOLRC 109-70 — Parecer CPRTI n.º 619-70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Retifica o artigo 1.º do Decreto de 12, publicado a 13-11-1970, que lotou cargos de Secretário em estabelecimento de ensino médio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º, do Decreto de 12, publicado a 13-11-1970, na parte que lotou um (1) cargo de Secretário QE-PP-II, referência «19» (antigas referências «46» e «50»), no GE do Bairro da Estação de Ribeirão Preto e GE «Dr. Rui Rodrigues Dória», de São Simão para declarar que os referidos cargos foram lotados no CENE de Barra Bonita, em Barra Bonita e GE «Dr. Rui Rodrigues Dória», de São José dos Campos, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Fixa gratificação para a função de Secretário do Conselho Deliberativo da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação pelo exercício da função de Secretário do Conselho Deliberativo, da Superintendência de Saneamento Ambiental, fica fixada em 50% (cinquenta por cento) daquela percebida pelos membros do Conselho, por sessão, nos termos do disposto no artigo 2.º, e seu parágrafo 1.º, do Decreto-lei, n.º 162, de 18 de novembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre transferência de veículos da Divisão de Combate a Vetores, do Departamento de Saneamento, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde e do Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas à Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 232, de 17 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a integrar o patrimônio da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM — os seguintes veículos pertencentes a Divisão de Combate a Vetores do Departamento de Saneamento, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde:

- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260448, placa GA-03-38;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260546, placa GA-03-48;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-259331, placa GA-03-58;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260478, placa GA-03-78;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260456, placa GA-03-88;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260245, placa GA-03-98;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260553, placa GA-04-08;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260412, placa GA-04-18;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260567, placa GA-04-38;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260574, placa GA-04-38;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260617, placa GA-04-48;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260343, placa GA-04-58;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260793, placa GA-04-68;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260445, placa GA-04-78;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260511, placa GA-04-88;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260432, placa GA-04-98;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260480, placa GA-05-08;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260581, placa GA-05-18;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260698, placa GA-05-28;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260569, placa GA-05-38;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260415, placa GA-05-48;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260545, placa GA-05-58;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260542, placa GA-05-68;
- 1 (uma) pick-up Willys, ano 1966, motor n.º B6-260561, placa GA-05-78;
- 1 (um) caminhão Ford, ano 1969, motor n.º LA81HT23260, placa S-30-01;
- 1 (uma) Kombi Volkswagen, ano 1964, motor n.º B-212.856, placa S-563;
- 1 (uma) Kombi Volkswagen, ano 1964, motor n.º B-212.204, placa GA-67-78;
- 1 (uma) Kombi Volkswagen, ano 1964, motor n.º B-212.512, placa GA-67-88;
- 1 (uma) Kombi Volkswagen, ano 1964, motor n.º B-212.809, placa S-5-73;
- 1 (uma) Kombi Volkswagen, ano 1964, motor n.º B-211.856, placa S-583;